

DECRETO N°5.010, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 E 17, DA QUADRA 65 SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SUBURBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE RACHEL FORNER.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01583 de 18 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO que o Parque Suburbano atualmente com mais de 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes, possui poucas áreas institucionais, de modo que os equipamentos públicos existentes não atendem a totalidade da população do bairro, que em face disso tem que se deslocar para outros bairros do entorno;

CONSIDERANDO que, nos imóveis será construída e instalada uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados por via amigável ou judicial os imóveis identificados como Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 65, situados no loteamento denominado Parque Suburbano, no Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descrevem, caracterizam e confrontam: Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua Amazonas, dos **lotes nºs 01 à 05 da quadra nº 65**, Distrito de Itapevi, de conformação regular, medindo 50,00m de frente, por 30,00m de frente aos fundos, de ambos lados, tendo nos fundos a largura da frente, encerrando a área de 1.500,00m², dividindo de ambos os lados e fundos com propriedade dos vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz pela frente da Rua Amazonenses, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 da quadra 64, pelo lado direito com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com os lotes 13 a 17, também da quadra 65, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0001.00.000-2, 23.141.43.03.0040.00.000-2, 23.141.43.03.0050.00.000-2, 23.141.43.03.0060.00.000-2 e 23.141.43.03.0070.00.000-2, transcrição n.º 155.132 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo de propriedade de Rachel Forner; Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua dos Pernambucanos, dos **lotes nºs 13 à 17 da quadra 65**, Distrito de Itapevi, conformação regular, medindo em sua integralidade 50,00m de frente, por 30,00m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 1.500,00m², dividindo de ambos os lados e fundos, com propriedade de vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz, pela frente com a Rua dos Pernambucanos, pelo lado direito com o lote 18 da quadra 65, pelo lado esquerdo com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com lotes nºs 01 à 05 também da quadra 35, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0380.00.000-4, 23.141.43.0370.00.000-4, 23.141.43.03.0360.00.000-4, 23.141.43.03.0350.00.000-4 e 23.141.43.03.0340.00.000-4 e transcrição n.º 155.131 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, de Propriedade de Rachel Forner.

Art. 2º - As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto, destinam-se à construção e implantação de uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários em nome do proprietário, bem como os valores referentes ao passivo ambiental se existente na área, devendo ainda ser levado em consideração que o imóvel possui 70% (setenta por cento) de área edificante e 30% (trinta por cento) de área não edificante.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de abril de 2014.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de abril de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO